



#### ATA-RELATÓRIO Nº 7

## PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA PAISAGÍSTICA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR.

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, definiu os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, e, bem assim, estabeleceu, complementarmente, o regime jurídico-funcional aplicável a cada uma das modalidades de constituição da relação jurídica de emprego público.

Por seu turno, a Secção II, do Capítulo II, do Título II, da LTFP, com a epígrafe «Formação do vínculo», consagra um período experimental que corresponde ao tempo inicial da execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que o trabalhador vai ocupar (artigos 45.º e seguintes), o qual em termos de duração varia em função da carreira e do correspondente grau de complexidade funcional.

Considerando que, face ao disposto no artigo 46.º, sob a epígrafe «Avaliação do trabalhador durante o período experimental», ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso e contagem do período experimental são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Durante o período experimental, o trabalhador admitido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado é acompanhado por um Júri, especialmente constituído para o efeito, que procede no final à avaliação do trabalhador;
- b) A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas;
- c) A avaliação traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreiras e categorias de grau 3 de complexidade funcional;
- d) O termo do período experimental é assinalado por ato escrito, que deve indicar o resultado da avaliação final:
- e) À constituição, composição e funcionamento e competência do Júri, bem como homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final dos trabalhadores admitidos em período experimental são aplicáveis as regras previstas para o procedimento concursal, constantes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, com as necessárias adaptações.

Considerando, adicionalmente, que compete ao Júri do correspondente procedimento acompanhar a avaliação dos trabalhadores admitidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ainda que sujeitos a um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui ou não as competências exigidas pelo correspondente posto de trabalho, bem como proceder à avaliação final, findo o correspondente período experimental.

/PVR

SETUBAL MUNICIPIO PATTICIPADO



#### ATA-RELATÓRIO N.º 7

# PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA PAISAGÍSTICA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR.

Aos 20 dias do mês de setembro de 2022 reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de <u>TÉCNICO SUPERIOR</u> (ARQUITETURA PAISAGÍSTICA) DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, aberto por aviso n.º 16217/2020, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 200, em 14/10/2020, e na Bolsa de Emprego, em 15/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0497, constituído por:

Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa, Chefe de Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Projeto Municipal de Requalificação e Imagem Urbana do Departamento Municipal de Urbanismo — Presidente do Júri;

Dora Cristina Lopes Angelino, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Urbanismo, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — Primeiro Vogal Efectivo;

Pedro Carlos de Vasconcelos Romão, Técnico Superior de Recursos Humanos — Segundo Vogal Efectivo;

a fim de, terminado o período experimental da trabalhadora admitida no âmbito do presente procedimento concursal de acordo com o respetivo posicionamento constante da lista unitária de ordenação final, homologada por Despacho da Senhora Vice-Presidente, com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, de 25 de outubro de 2021, elaborar a avaliação do período experimental dos trabalhadores recrutados, traduzida numa escala de 0 a 20 valores:

### 

Finalmente, o Júri, para cumprimento do disposto nos art.ºs 22.º e 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, vai proceder à respetiva audição no âmbito do exercício do direito de participação do interessado, dando-lhe conhecimento da classificação obtida e no sentido de o mesmo se pronunciar por escrito, querendo, no prazo de 10 dias úteis sobre as questões pertinentes que possam ser oferecidas, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Presidente:	max	
Vogal:	Dope Jupan	
Vogal:	1 A Auda A	
2022/09/20	100000	

/PVR

SETUBAL